P. M. CARACARAÍ
PROC: 01/2021
FOLHA: 003
ASS:

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – (KIT COVID), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

]

P. M. CARACARAÍ
PROC: 016/2021
FOLHA: 004
ASS

1. OBJETO

1.1 Contratação Emergencial para a aquisição de medicamentos (KIT COVID), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate ao novo Coronavírus (COVID – 19), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I - PORTARIA 1.666 DE 01/07/2020 PROGAMA DE TRABALHO: 10.122.0125.4.027 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO ENV ALUM (EMBALAGEM HOSPITALAR) CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	CARTELA	5.000	R$ 1,40	R$ 7.000,00
	IVERMECTINA 6MG COM CT BL AL PLAS INC X (EMBALAGEM HOSPITALAR) CARTELA COM 04 COMPRIMIDOS	CARTELA	3.000	R$ 9,00	R$ 27.000,00
	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X (EMBALAGEM HOSPITALAR) CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	CARTELA	3.497	R$ 1,70	R$ 5.945,00
	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG COM VER CT BL AL PVC TRANS X (EMBALAGEM HOSPITALAR) CARTELA COM 03 COMPRIMIDOS	CARTELA	2.000	R$ 8,52	R$ 17.040,00
				VALOR TOTAL DO LOTE I	R$ 56.985,00

LOTE II - PORTARIA 774 DE 09/04/2020 PROGAMA DE TRABALHO: 10.301.0210.4.025 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
01.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO ENV ALUM (EMBALAGEM HOSPITALAR) CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	CARTELA	2.000	R$ 1,40	R$ 2.800
	IVERMECTINA 6MG COM CT BL AL PLAS INC X (EMBALAGEM HOSPITALAR) CARTELA COM 04 COMPRIMIDOS	CARTELA	1.700	R$ 9,00	R$ 15.300,00

P. M. CARACARAÍ
PROC: 06/2021
FOLHA: 005

	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X (EMBALAGEM HOSPITALAR) CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	CARTELA	841	R$ 1,70	R$ 1.430,00
	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG COM VER CT BL AL PVC TRANS X (EMBALAGEM HOSPITALAR) CARTELA COM 03 COMPRIMIDOS	CARTELA	500	R$ 8,52	R$ 4.260,00
				VALOR TOTAL DO LOTE II	R$ 23.790,00

LOTE III - PORTARIA 2.405 DE 16/09/2020
PROGAMA DE TRABALHO: 10.122.0125.4.031 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO ENV ALUM (EMBALAGEM HOSPITALAR) CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	CARTELA	5.000	R$ 1,40	R$ 7.000
	IVERMECTINA 6MG COM CT BL AL PLAS INC X (EMBALAGEM HOSPITALAR) CARTELA COM 04 COMPRIMIDOS	CARTELA	2.000	R$ 9,00	R$ 18.000,00
	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X (EMBALAGEM HOSPITALAR) CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	CARTELA	3.000	R$ 1,70	R$ 5.100,00
	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG COM VER CT BL AL PVC TRANS X (EMBALAGEM HOSPITALAR) CARTELA COM 03 COMPRIMIDOS	CARTELA	500	R$ 8,52	R$ 4.260,00
				VALOR TOTAL DO LOTE III	R$ 34.360,00

LOTE IV – RECURSO PRÓPRIO
PROGAMA DE TRABALHO: 10.301.0213.4.005 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO ENV ALUM (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CARTELA	3.000	R$ 1,40	R$4.200,00

P. M. CARACARAÍ
PROC: 06/2021
FOLHA 005
ASS.

	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS				
	IVERMECTINA 6MG COM CT BL AL PLAS INC X (EMBALAGEM HOSPITALAR) CARTELA COM 04 COMPRIMIDOS	CARTELA	3.300	R$ 9,00	R$ 29.700,00
	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X (EMBALAGEM HOSPITALAR) CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	CARTELA	2.662	R$ 1,70	R$ 4.525,00
	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG COM VER CT BL AL PVC TRANS X (EMBALAGEM HOSPITALAR) CARTELA COM 03 COMPRIMIDOS	CARTELA	2.000	R$ 8,52	R$ 17.040,00
				VALOR TOTAL DO LOTE IV	R$ 55.465,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 170.600,00**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o alto índice de transmissibilidade do novo Coronavírus (COVID-19), é visto que as autoridades mundiais, especialmente no Brasil, têm buscado adotar de forma imediata ações que visam mitigar as consequências destrutivas da pandemia, visto que esta cresce largamente a cada dia, fazendo inúmeras vítimas diariamente por todo o mundo;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) da Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública na esfera federal em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil. Considerando ainda, que o Governo do Estado de Roraima, seguiu a mesma linha ao editar o Decreto Nº 28.635-E, e declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19;

Em conformidade com as recomendações do Ministério da Saúde e com a Lei Federal nº 13.979/2020, e considerando ainda que a Prefeitura Municipal de Caracaraí, por meio do Decreto nº 004/2021, de 17 de janeiro de 2021, estabeleceu novas medidas para prevenção e enfretamento na pandemia contra a COVID-19, ressaltando ainda a necessidade do

P. M. CARACARAÍ
PROC. 016/2025
FOLHA: 007
ASS.

acompanhamento efetivo e pronto diagnostico dos pacientes suspeitos para a doença, faz-se necessário a aquisição dos materiais acima descritos.

Logo, a aquisição deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente PROJETO BÁSICO.

3. CONTRATO – VIGÊNCIA DO PROCESSO

3.1 O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente Projeto Básico será prestado mediante a expedição da ordem de compra pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

4.2. O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do contrato bem como a aplicação das penalidades previstas no presente Projeto Básico e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do presente Projeto Básico.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 170.600,00 (cento e setenta mil e seiscentos reais).** O custo foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo pertinente, em pesquisas de mercado.

5.2. A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Projeto Básico correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO
10.122.0125.4.027	3390.30.00	361	Portaria nº 1.666	R$ 56.985,00

P. M. CARACARAÍ
PROC. 017/2025
FOLHA 009
ASS.

10.122.0125.4.031	3390.30.00	373	Portaria nº 2.405	R$ 34.360,00
10.301.0210.4.025	3390.30.00	357	Portaria nº 774	R$ 23.790,00
10.301.0213.4.005	3390.30.00	313	RECURSO PRÓPRIO	R$ 55.465,00
			VALOR GLOBAL	**R$ 170.600,00**

E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do presente Projeto Básico e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do presente Projeto Básico e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os serviços constatados como inferiores;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

M. CARACARAÍ
PROC 018/2024
FOLHA 009

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Projeto Básico;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Comunicar à **Secretaria Municipal de Saúde**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com o Contratado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os serviços;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

M. CARACARAÍ
PROC. 017/2021
FOLHA: 010
Ass.

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do presente Projeto Básico, a **Secretaria de Municipal de Saúde** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a **Secretaria Municipal de Saúde**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Saúde** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou

P. M. CARACARAÍ
PROC. 016/2021
FOLHA 011
ASS.

judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

11.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 25 de janeiro de 2021.

Rafael Souza Coelho

RAFAEL SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Port. N° 132/2021

Aprovo, 25 de janeiro de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

P. M. CARACARAÍ
PROCESSO 016/2021
FOLHA 012
Ass

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro na forma da Lei (Art. 16, Inc. II da Lei Complementar 101/2000), que a despesa referente à presenta solicitação, se encontra adequada orçamentariamente com a Lei Orçamentária do exercício corrente, bem como compatível com o PPA e LDO do Município de Caracaraí.

Segue os dados de disponibilização orçamentária:

FONTE DE RECURSO: PORTARIA Nº 1.666 de 01/07/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0125.4.027
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00
RED.: 361
VALOR: R$ 56.958,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais)

FONTE DE RECURSO: PORTARIA Nº 2.405 de 16/09/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0125.4.031
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00
RED.: 373
VALOR: R$ 34.360,00 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais)

FONTE DE RECURSO: PORTARIA Nº 774 de 09/04/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0210.4.025
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00
RED.: 357
VALOR: R$ 23.790,00 (vinte e três mil setecentos e noventa reais)

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0213.4.005
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00
RED.: 313
VALOR: R$ 55.465,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Caracaraí-RR, 25 de janeiro de 2021.

Rafael Souza Coelho

RAFAEL SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 132/2021

AV. BEM QUERER, Nº 1395, CENTRO
CARACARAÍ – RR
CEP: 69.360-000
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br

PREFEITURA DE CARACARAÍ

PREF. CARACARAÍ
PROC. 016/2020
FOLHA: 013
ASS.

À
Exma. Sra.
DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí-RR

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informo a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (KIT COVID), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**. A despesa será consignada às seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSO: PORTARIA Nº 1.666 de 01/07/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0125.4.027
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00
RED.: 361
VALOR: R$ 56.958,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais)

FONTE DE RECURSO: PORTARIA Nº 2.405 de 16/09/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0125.4.031
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00
RED.: 373
VALOR: R$ 34.360,00 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais)

FONTE DE RECURSO: PORTARIA Nº 774 de 09/04/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0210.4.025
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00
RED.: 357
VALOR: R$ 23.790,00 (vinte e três mil setecentos e noventa reais)

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0213.4.005
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00
RED.: 313
VALOR: R$ 55.465,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

P. M. CARACARAÍ
PROC. 018/2021
FOLHA: 014
ASS.

Caracaraí-RR, 25 de janeiro de 2021.

Rafael Souza Coelho

RAFAEL SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 132/2021

AV. BEM QUERER, Nº 1395, CENTRO
CARACARAÍ – RR
CEP: 69.360-000
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br